

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCOLO Nº. 8344/2021 – DATA: 06/08/2021.

PROCESSO DE DESPESA Nº. 5450/2021.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, MEIA E TÊNIS, PARA DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO DE MACAÍBA-RN, COM REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

I. DAS PRELIMINARES:

- 1) Impugnação interposta tempestivamente pela empresa: NILCATEX TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.948.618/0001-94, com fulcro no Art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações legais.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

- 2) A empresa impugnante contesta especificamente: **Suspender a abertura do certame, alterar o prazo de entrega dos uniformes, alterar o prazo de entrega das amostras e entregar os laudos junto com as amostras.**

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

- 3) Requer a Impugnante:
a) A alteração de normas especificadas no Termo de Referência e Anexo I do Edital de Licitação.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4. Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposto dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma o Decreto 5.450/05, em seu artigo 18, dispõe:

“Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.”

5. O impugnante encaminhou em tempo hábil, via <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, sua impugnação a Secretaria Municipal de Administração e Finanças / Comissão Permanente de Licitações na data de 01/11/2021, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

6. Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que esta equipe de pregões adota a Minuta do Edital padrão para o objeto licitado, aprovado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Geral do Município de Macaíba-RN, restando estreita margem para alterações dos instrumentos Convocatórios pelo Pregoeiro responsável pela sua elaboração. Ressalta-se ainda, que a Minuta do Edital utilizada foi previamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica e Controladoria Geral do Município.



7. DAS ALEGAÇÕES DO IMPUGNANTE

7.1 ESCLARECIMENTOS;

7.1.1 – Suspensão de Abertura do Certame;

A devolução dos prazos legais dar-se-á quando houver alterações e/ou inclusão de novas exigências e demais alterações no edital de licitação e seus anexos que comprometa a elaboração de suas proposta inicial e documentação exigida, analisando o pedido contido no documento do impugnante, notamos que não será necessário devolução de prazos legais, haja visto que as solicitações são relativas a fase posterior (pós arremate).

7.1.2 – Alteração de Prazo de Entrega dos Uniformes;

A Equipe de Pregões reconhece a necessidade de alteração do prazo de entrega, em virtude da grande quantidade e garantindo assim a maior participação dos licitantes e evitando com isso a frustração e o caráter competitivo neste certame.

7.1.3 – Alteração de Prazo de Entrega das Amostras;

A equipe de pregões, através de consulta a Assessoria Jurídica deste Município, chegou ao entendimento que será necessário também abranger o prazo de entrega das amostras em conformidade com a concessão do item 7.1.2 desta resposta.

7.1.4 – Entrega dos Laudos;

Em consenso com a Secretaria Municipal de Educação, também será acatado a entrega dos laudos em conformidade com o termo referência, junto com a entrega das amostras.

V. DECISÃO

8. Diante do exposto, o Pregoeiro e sua equipe decidem **acolher em partes** a impugnação apresentada pela empresa: NILCATEX TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.948.618/0001-94, **mantendo a data do certame para o dia 10/11/2021 às 09:00** e concedendo a alteração do prazo de entrega dos uniformes para 45 (quarenta e cinco) dias, o mesmo se aplica as amostras (20 dias), junto com os laudos exigidos no termo de referência.

8.1. informações complementares das especificações serão respondidas no email da solicitante.

Macaíba-RN, 03 de Novembro de 2021.


José Maria de Brito Bezerra
Pregoeiro Oficial - PMM